



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1426/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2164 - Plantão Social Comunitário.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$8.400,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

07 - Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

2132 - Realização de Feiras Municipais.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$3.400,00.

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2162 - NAM - Núcleo de Assistência Municipal.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$1.500,00.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$1.000,00.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$1.500,00.

2185 - Suporte Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

33390.14.00.00.00.00 - Diárias. R\$1.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal

Saldanha Marinho - RS, 29 de março de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete